



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 09/2021 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Art. 388. Compete às Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a gestão da Rede de Frio, observado o disposto no Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação nº 6;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. CAPÍTULO III - Da Construção, Ampliação e Aquisição de Material Permanente para as Centrais de Rede de Frio;
3. A Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 197 de 26 de dezembro de 2017, que estabelece um incentivo financeiro de investimento, no valor total de R\$ 44.269.225,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais), para a aquisição de câmaras refrigeradas para as salas de imunização da Rede de Frio Nacional;
4. A Instrução Técnica – CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que dispõe sobre o cálculo do valor total do incentivo financeiro destinado aos estados para o fomento e aprimoramento da Rede de Frio e orienta a seleção de câmara refrigerada;
5. O Ofício Circular Conjunto CONASS/CONASEMS Nº 002, datado de 09 de julho de 2019, que trata do levantamento sobre a rede de frio em municípios até 100.000 habitantes;
6. Resolução da CIB/CE Nº 108/2019, que aprova os critérios para distribuição do incentivo financeiro destinado aos municípios de até 100 mil habitantes, que contemplou 127 municípios com 143 câmaras refrigeradas de 200 litros e 04 câmaras refrigeradas de 300 litros;
7. O parecer favorável da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVIG/SESA), que se pronuncia favorável a proposta de distribuição do incentivo financeiro destinado aos municípios cearenses de até 100 mil habitantes para aquisição de câmara refrigerada para aprimorar a Rede de Frio do Estado do Ceará; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar os critérios para distribuição do *saldo remanescente* do incentivo financeiro destinado aos municípios de até 100 mil habitantes, no valor total de R\$ 1.446.600,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), para aquisição de câmaras refrigeradas para as salas de imunização para aprimorar a Rede de Frio do Estado do Ceará, em relação ao Programa Nacional de Imunizações, segundo a capacidade aproximada de armazenamento, abaixo especificados:

❖ Critérios para seleção do municípios:

- a) Municípios < 100 mil habitantes não contemplados na primeira seleção, constantes na Resolução da CIB/CE Nº 108/2019;
- b) Salas de vacinas localizadas em municípios de até 100 mil habitantes. (59 municípios cearenses);

❖ Formas de aquisição:

- a) Utilização de parte do saldo remanescente no valor total de R\$ 331.700,00, correspondente a 25% do contrato já existente e constante em ata, para contemplar a aquisição de 35 (trinta e cinco) câmaras refrigeradas de 200 litros no valor total de R\$ 322.000,00 e 1 (uma) de 300 litros a R\$ 9.700,00;
- b) Aquisição de mais 58 (cinquenta e oito) câmaras refrigeradas de 200 litros, obedecendo aos critérios já aprovados, no valor total de R\$ 1.102.000,00;
- c) O valor correspondente ao saldo de R\$ 12.900,00 será utilizado posteriormente com critérios a serem definidos.

Câmara Refrigerada	Forma de Aquisição				TOTAL
	25% do Contrato		Saldo Remanescente		
	Qtd.	Valor Unitário	Qtd.	Valor Unitário	
200 litros	35	9.200,00	58	19.000,00(*)	93
300 litros	01	9.700,00	-	-	01

* Nota: Valor definido da Portaria GM/MS Nº 2.855/2019.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 09/2021 – CIB/CE (Continuação)

❖ Critério para quantidade de câmaras refrigeradas por município:

- Município de maior demanda de vacinas (por mês, na rotina e campanha);
- Nº de refrigerador: % representação da população até 9 anos em relação ao total de 94 refrigeradores;
- Todos os municípios serão contemplados com câmaras de 200 litros em razão do número de doses de vacinas nos meses de maior demanda (capacidade de armazenamento: até 9.000 doses/mensais);
- Remanejamento das unidades dos municípios contemplados 2ª Seleção + municípios já contemplados na 1ª Seleção, completar 11 municípios com população acima de 60 mil habitantes;
- Permanecendo o máximo de 3 unidades para cada municípios.

Art. 2º. Os recursos federais de que tratam esta Resolução já estão creditados no FUNDES, conforme Resolução da CIB/CE Nº 108/2019 para aquisição das câmaras refrigeradas, através da compra centralizada, com posterior distribuição aos municípios cearenses selecionados abaixo, de acordo com os critérios estabelecidos no Artigo 1º desta Resolução.

MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS 2ª SELEÇÃO – 59 MUNICÍPIOS

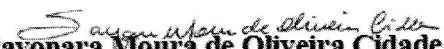
Qtd.	Municípios	Nº Refrigeradores
1	Canindé	3
2	Crateús	3
3	Russas	3
4	Trairi	3
5	Amontada	3
6	Itapagé	3
7	Baturité	3
8	Guaraciaba do	3
9	Ipueiras	3
10	Missão Velha	3
11	Ubajara	3
12	Várzea Alegre	3
13	Assaré	2
14	Caririaçu	2
15	Carnaubal	2
16	Forquilha	2
17	Ibiapina	2
18	Jaguaruana	2
19	Jardim	2
20	Jucás	2
21	Lavras da	2
22	Salitre	2
23	Uruburetama	2
24	Abaíara	1
25	Antonina do	1
26	Arneiroz	1
27	Catarina	1
28	Croatá	1
29	Ererê	1
30	General Sampaio	1

Qtd.	Municípios	Nº Refrigeradores
31	Graça	1
32	Granjeiro	1
33	Groaíras	1
34	Hidrolândia	1
35	Ibaretama	1
36	Itaiçaba	1
37	Jati	1
38	Miraíma	1
39	Mulungu	1
40	Nova Olinda	1
41	Palhano	1
42	Penaforte	1
43	Poranga	1
44	Saboeiro	1
45	São João do Jaguaribe	1
46	São Luís do Curu	1
47	Tururu	1
48	Uruoca	1
49	Quixadá	1
50	Pacatuba	1
51	Aquiraz	1
52	Quixeramobim	1
53	Tianguá	1
54	Aracati	1
55	Cascavel	1
56	Icó	1
57	Pacajus	1
58	Morada Nova	1
59	Camocim	1
TOTAL		94

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de fevereiro de 2021.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS